



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS

Número do Processo: 02001.007904/2014-95

Interessado: NORTOX S.A.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ACORDO COM O INCISO IV, DO ART. 7º DO DECRETO Nº 4.074, DE 04/01/02, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 7.802, DE 11/07/89:

Marca Comercial	Nº do Registro	Forma de apresentação (tipo de formulação)
GLIFOSATO NORTOX 480 NA	Ibama Nº 7904/14 (3817597/2018)	Concentrado solúvel (SL)
Registrante (Razão Social): NORTOX S.A.	Nº do CNPJ: 75.263.400/0001-99	
Endereço: Rodovia BR 369, km 197 - Arapongas - PR, CEP: 86700-970		
Produtos Técnicos	Glifosato Técnico Nortox BR (Registro MAPA Nº 04811) Glifosato Técnico Nortox NTG (Registro MAPA Nº 14319)	
Formuladores	NORTOX S.A. - PR - CNPJ: 75.263.400/0001-99 NORTOX S.A. - MT- CNPJ: 75.263.400/0011-60 JIANGSU GOOD HARVEST - WEIEN AGROCHEMICAL CO. LTD. Qidong, Jianguo JIANGSU CORECHEM CO. LTD. Huaiian, Jianguo WASION CROP SCIENCE AND TECHNOLOGY CO. LTD. Deqing, Zhejiang	
Importador do produto formulado	NORTOX S.A. - Rodovia BR 369, km 197. Arapongas - PR - CEP: 96700-970 - CNPJ: 75.263.400/0001-99	
Nome Comum dos Ingredientes Ativos	Glifosato	
Nome Químico dos Ingredientes Ativos	Sal de isopropilamina de N-(Fosfonometil) Glicina	

Grupos Químicos	Glicina substituída
Classe	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica
Classificação Toxicológica	CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
Classificação do Potencial de Periculosidade Ambiental	CLASSE III - Produto PERIGOSO ao Meio Ambiente
Finalidade	Produção, importação, exportação, manipulação, comercialização, utilização e não agrícola
Uso autorizado / Forma de Aplicação:	
O produto GLIFOSATO NORTOX NA é recomendado para o controle pós-emergente de plantas daninhas em ambiente terrestre: <i>fora de ambientes urbanos, industriais, domésticos e agrícolas</i> , através de aplicação terrestre.	
Sal isopropilamina de N-(phosphonomethyl)glycine (GLIFOSATO).....480 g/L (48% m/v) Equivalente ácido de GLIFOSATO.....360 g/L (36% m/v) Outros Ingredientes.....676,20 g/L (67,62% m/v)	



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA MARIA RIBEIRO MUNIZ**, Diretora Substituta, em 02/05/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14710887** e o código CRC **94BDE373**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco C, 1º andar, - Brasília - CEP 70818-900

DADOS RELATIVOS A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM RÓTULO E BULA - DECRETO Nº 4.074/2002

2023-Coava/CGasq/Diqua

RÓTULO

Informações que obrigatoriamente devem constar na coluna da esquerda do rótulo do produto (observar para a manutenção da ordem das informações e o destaque dado às mesmas):

1. PRECAUÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS QUANTO AOS CUIDADOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:

- Este produto é:

- Altamente Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE I)
- Muito Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE II)
- Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE III)**
- Pouco Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE IV)

- Este produto é **ALTAMENTE TÓXICO** para plantas que se deseje preservar.
- Evite a contaminação ambiental - **Preserve a Natureza.**
- Manter uma faixa de contenção de 30 metros de distância de corpos d'água sem aplicação do produto.
- Não utilize equipamento com vazamentos.
- Não aplique o produto na presença de ventos fortes ou nas horas mais quentes.
- Aplique somente as doses recomendadas.
- Não lave embalagens ou equipamento aplicador em lagos, fontes, rios e demais corpos d'água. Evite a contaminação da água.
- A destinação inadequada de embalagens ou restos de produtos ocasiona contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando a fauna, a flora e a saúde das pessoas.

2. INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, VISANDO SUA CONSERVAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES:

- Mantenha o produto em sua embalagem original, sempre fechada.
- O local deve ser exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações ou outros materiais.
- A construção deve ser de alvenaria ou de material não combustível.
- O local deve ser ventilado, coberto e ter piso impermeável.
- Coloque placa de advertência com os dizeres: **CUIDADO VENENO.**
- Tranque o local, evitando o acesso de pessoas não autorizadas, principalmente crianças.
- Deve haver sempre recipientes disponíveis, para envolver as embalagens rompidas.
- Em caso de armazéns, deverão ser seguidas as instruções da NBR 9843 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Observe legislação estadual e municipal.

3. INSTRUÇÕES EM CASO DE ACIDENTE:

- Isole e sinalize a área contaminada.
- Utilize equipamentos de proteção individual.
- Contate as autoridades locais competentes e a Empresa **NORTOX S.A.** pelo telefone: (43) 3274-8585.
- Procure impedir que o produto atinja bueiros, drenos ou corpos d'água.
- Em caso de incêndio, use extintores DE ÁGUA EM FORMA DE NEBLINA, DE CO₂ OU PÓ QUÍMICO SECO (PQS), ficando a favor do vento para evitar intoxicação.

4. DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS VAZIAS:

- É obrigatória a devolução desta embalagem ao estabelecimento onde foi adquirido o produto ou no local indicado, por escrito, na nota fiscal de compra, conforme instruções da bula. Não armazene ou transporte embalagens vazias junto com alimentos, bebidas, rações, medicamentos, animais ou pessoas.
- A destinação inadequada de embalagens e restos de produtos no meio ambiente ocasiona contaminação do solo, da água e do ar.
- SIGA AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NA BULA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM E/OU DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS.

5. PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO:

- Caso este produto venha a se tornar impróprio para utilização ou em desuso, consulte o registrante através do telefone (43) 3274-8585 para sua devolução e destinação final.

6. TRANSPORTE DE AGROTÓXICOS, COMPONENTES E AFINS:

- Está sujeito às regras e aos procedimentos estabelecidos na legislação específica.

7. PICTOGRAMAS:

- Incluir, à direita da faixa de pictogramas, aqueles relativos ao meio ambiente.



RÓTULO

Informações que obrigatoriamente devem constar na coluna central do rótulo do produto (observar para a manutenção da ordem das informações e o destaque dado às mesmas):

PRODUTO: GLIFOSATO NORTOX 480 NA

Empresa: Nortox S.A.

Registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA sob nº 7904/14.

COMPOSIÇÃO:

- Sal isopropilamina de N-(phosphonomethyl)glycine (GLIFOSATO).....480 g/L (48% m/v)
- Equivalente ácido de GLIFOSATO.....360 g/L (36% m/v)
- Outros Ingredientes.....680,80 g/L (68,08% m/v)

GRUPO	O	HERBICIDA
-------	---	-----------

CONTEÚDO:

CLASSE: Herbicida não seletivo de ação sistêmica.

GRUPO QUÍMICO: Glicina substituída

TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado solúvel (SL)

TITULAR DO REGISTRO (*):
NORTOX S.A.

Rodovia BR 369, km 197.
CEP: 86700-970 - Arapongas - PR - CNPJ: 75.263.400/0001-99
Fone: (43) 3274-8585 - Registro no Estado SEAB/PR Nº 466
(*) IMPORTADOR DO PRODUTO FORMULADO

PRODUTOS TÉCNICOS:

Glifosato Técnico Nortox BR (Registro MAPA Nº 04811)
Glifosato Técnico Nortox NTG (Registro MAPA Nº 14319)

FORMULADOR: VIDE BULA

No. do lote ou da partida:	VIDE EMBALAGEM
Data de fabricação:	
Data de vencimento:	

**ANTES DE USAR O PRODUTO LEIA O RÓTULO, A BULA E A RECEITA AGRONÔMICA E
CONSERVE-OS EM SEU PODER.**

É OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

PROTEJA-SE.

É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA.

Indicações e restrições de uso: Vide bula e receita.

Restrições Estaduais, do Distrito Federal e Municipal: Vide bula.

Produto registrado para uso não agrícola

Indústria Brasileira (quando aplicável).

Irritante

CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: CLASSE III – PRODUTO PERIGOSO AO MEIO
AMBIENTE

BULA

observar para a manutenção da ordem das informações e o destaque dado às mesmas):

PRODUTO: GLIFOSATO NORTOX 480 NA

Empresa: Nortox S.A.

Registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA sob nº 7904/14.

COMPOSIÇÃO:

- Sal isopropilamina de N-(phosphonomethyl)glycine
(GLIFOSATO).....480 g/L (48% m/v)
- Equivalente ácido de GLIFOSATO.....360 g/L (36% m/v)
- Outros Ingredientes.....680,80 g/L (68,08% m/v)

GRUPO	O	HERBICIDA
--------------	----------	------------------

CONTEÚDO: VIDE RÓTULO

CLASSE: Herbicida não seletivo de ação sistêmica.

GRUPO QUÍMICO: Glicina substituída

TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado solúvel (SL)

TITULAR DO REGISTRO:**NORTOX S.A.**

Rodovia BR 369, km 197.

CEP: 86700-970 - Arapongas - PR - CNPJ: 75.263.400/0001-99

Fone: (43) 3274-8585 - Registro no Estado SEAB/PR Nº 466

(*) IMPORTADOR DO PRODUTO FORMULADO**PRODUTOS TÉCNICOS:**

Glifosato Técnico Nortox BR (Registro MAPA Nº 04811)

Glifosato Técnico Nortox NTG (Registro MAPA Nº 14319)

FORMULADORES:- **NORTOX S.A.** - CNPJ: 75.263.400/0001-99- **NORTOX S.A.** - CNPJ: 75.263.400/0011-60- **JIANGSU GOOD HARVEST - WEIEN AGROCHEMICAL CO. LTD.**

Laogang, Qidong City, Jiangsu Province – China.

- **JIANGSU CORECHEM CO. LTD.**

18, Shilian Avenue, Huaian City, Jiangsu, China.

- **WASION CROP SCIENCE AND TECHNOLOGY CO. LTD**

1 Hedong Road, Xinshi Town, Deqing, Zhejiang, China.

No. do lote ou da partida:	VIDE EMBALAGEM
Data de fabricação:	
Data de vencimento:	

**ANTES DE USAR O PRODUTO LEIA O RÓTULO, A BULA E A RECEITA AGRONÔMICA E
CONSERVE-OS EM SEU PODER.**

É OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PROTEJA-SE.

É OBRIGATÓRIA A DEVOUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA.

Irritante

Indústria Brasileira (quando aplicável).

CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
**CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: CLASSE III – PRODUTO PERIGOSO AO MEIO
AMBIENTE**

1- INSTRUÇÕES DE USO:

GLIFOSATO NORTOX 480 NA é um herbicida de ação pós emergente apresentado como concentrado solúvel. Devido às suas propriedades sistêmicas, permite o controle total de ervas daninhas, tanto das monocotiledôneas como das dicotiledôneas, que são atingidas pela ação herbicida não somente na parte aérea, como nas raízes.

1.1 - Culturas e áreas não agrícolas:

É indicado seu uso em capinas químicas para erradicação de vegetação nas áreas não agrícolas ou não florestais e não urbanas, sendo aplicado ao longo de cercas, aceiros, rodovias, ferrovias, faixa sob rede de alta tensão e passagem de oleoduto.

1.2 - Ervas daninhas controladas e doses aplicação:

As doses variam conforme a espécie da erva daninha e seu estágio de desenvolvimento. As doses menores são indicadas para plantas no estágio inicial da atividade vegetativa e as máximas para as ervas perenizadas.

MONOCOTILEDÔNEAS				
Nome comum	Nome científico	L/ha	Doses kg i.a./ha	L/100 L d'água
Arroz vermelho	<i>Oryza sativa</i>	2	0,96	0,7
Aveia	<i>Avena sativa</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Azevém	<i>Lolium multiflorum</i>	2	0,96	0,7
Capim amargoso	<i>Digitaria insularis</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Capim angola	<i>Brachiaria purpurascens</i>	2 - 6	0,96-2,88	0,7-2,0
Capim arroz	<i>Echinochloa crusgalli</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Capim arroz	<i>Echinochloa cruspavonis</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Capim braquiaria	<i>Urochloa decumbens</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Capim carrapicho	<i>Cenchrus echinatus</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Capim cebola	<i>Chloris radiata</i>	2	0,96	0,7
Capim colchão	<i>Digitaria horizontalis</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Capim colchão	<i>Digitaria sanguinalis</i>	2	0,96	0,7
Capim colonião	<i>Panicum maximum</i>	3 - 5	1,44-2,40	1,0-1,7
Capim coqueirinho	<i>Chloris retusa</i>	1	0,48	0,7
Capim elefante, napier	<i>Pennisetum purpureum</i>	2 - 6	0,96-2,88	0,7-2,0
Capim favorito	<i>Rhynchelitrum repens</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Capim forquilha	<i>Paspalum conjugatum</i>	1 - 4	0,48-1,92	0,3-1,3
Capim gordura	<i>Melinis minutiflora</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Capim jaraguá	<i>Hyparrhenia rufa</i>	4 - 6	1,92-2,88	1,3-2,0
Capim marmelada	<i>Urochloa plantaginea</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Capim massambará	<i>Sorghum halepense</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Capim milhã do brejo	<i>Paspalum conspersum</i>	2 - 3	0,96-1,44	0,7-1,0
Capim mimoso	<i>Eragrostis pilosa</i>	2	0,96	0,7
Capim pé-de-galinha	<i>Eleusine indica</i>	1 - 4	0,48-1,92	0,3-1,3
Capim quicuio	<i>Pennisetum clandestinum</i>	2 - 5	0,96-2,40	0,7-1,7
Capim rabo de burro	<i>Andropogon bicornis</i>	4 - 5	1,92-2,40	1,3-1,7
Capim da roça	<i>Paspalum urvillei</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Gramma batatais	<i>Paspalum notatum</i>	4 - 6	1,92-2,88	1,3-2,0
Gramma seda	<i>Cynodon dactylon</i>	4 - 6	1,92-2,88	1,3-2,0
Gramma touceira	<i>Paspalum paniculatum</i>	4	1,92	1,3
Milho	<i>Zea mays</i>	1	0,48	0,3
Sapé	<i>Imperata brasiliensis</i>	2 - 5	0,96-2,40	0,7-1,7
Soqueira de cana	<i>Saccharum officinarum</i>	4 - 6	1,92-2,88	1,3-2,0
Tanner grass	<i>Urochloa arrecta</i>	4 - 6	1,92-2,88	1,3-2,0
Tiririca	<i>Cyperus flavus</i>	5	2,40	1,7
Tiririca	<i>Cyperus rotundus</i>	4 - 6	1,92-2,88	1,3-2,0
Tiririca, manubre	<i>Cyperus sesquiflorus</i>	3	1,44	1,0

Obs.: Os valores percentuais da dosagem foram determinados em relação ao volume médio de aplicação de 300 litros de água por hectare.

DICOTILEDÔNEAS				
Nome comum	Nome científico	L/ha	Doses kg i.a./ha	L/100 L d'água
Amendoim bravo	<i>Euphorbia heterophylla</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Beldroega	<i>Portulaca oleracea</i>	2	0,96	0,7

Botão azul	<i>Eupatorium pauciflorum</i>	2	0,96	0,7
Buva	<i>Erigeron bonariensis</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Cambará de capoeira	<i>Verbena bonariensis</i>	4	1,92	1,3
Campainha	<i>Ipomoea aristolochiaefolia</i>	1 - 3	0,48-1,44	0,3-1,0
Carurú	<i>Amaranthus hybridus</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Carurú de espinho	<i>Amaranthus spinosus</i>	2	0,96	0,7
Carurú de mancha	<i>Amaranthus viridis</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Carurú	<i>Amaranthus deflexus</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Carrapichinho	<i>Acanthospermum australe</i>	3	1,44	1,0
Carrapicho de carneiro	<i>Acanthospermum hispidum</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Cipó cabeludo	<i>Mikania cordifolia</i>	5	2,40	1,7
Corriola	<i>Dichondra repens</i>	3 - 6	1,44-2,88	1,0-2,0
Corda de viola	<i>Ipomoea acuminata</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Erva-quente	<i>Borreria latifolia</i>	4 - 6	1,92-2,88	1,3-2,0
Erva de santa luzia	<i>Euphorbia hirta</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Erva andorinha	<i>Euphorbia hyssopifolia</i>	2 - 6	0,96-2,88	0,7-2,0
Fazendeiro	<i>Galinsoga parviflora</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Falsa serralha	<i>Emilia sonchifolia</i>	2	0,96	0,7
Guanxuma	<i>Sida cordifolia</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Guanxuma	<i>Sida rhombifolia</i>	2	0,96	0,7
Guanxuma branca	<i>Sida glaziovii</i>	2 - 5	0,96-2,40	0,7-1,7
Joá de capote	<i>Nicandra physaloides</i>	2	0,96	0,7
Jurubeba	<i>Solanum paniculatum</i>	4	1,92	1,3
Losna branca	<i>Parthenium hysterophorus</i>	1 - 3	0,48-1,44	0,3-1,0
Macela	<i>Gamochaeta spicata</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Macela	<i>Gnaphalium pensylvanicum</i>	2	0,96	0,7
Maria preta	<i>Solanum americanum</i>	2	0,96	0,7
Mentrasto	<i>Ageratum conyzoides</i>	2	0,96	0,7
Mentruz	<i>Lepidium virginicum</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Mostarda	<i>Brassica rapa</i>	2 - 3	0,96-1,44	0,7-1,0
Nabiça	<i>Raphanus raphanistrum</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Pega pega	<i>Desmodium purpureum</i>	2	0,96	0,7
Picão preto	<i>Bidens pilosa</i>	1 - 2	0,48-0,96	0,3-0,7
Poaia branca	<i>Richardia brasiliensis</i>	1 - 4	0,48-1,92	0,3-1,3
Poaia do campo	<i>Diodia ocimifolia</i>	2	0,96	0,7
Quebra pedra	<i>Phyllanthus corcovadensis</i>	2	0,96	0,7
Quebra pedra	<i>Phyllanthus niruri</i>	1	0,48	0,3
Quebra pedra rasteira	<i>Euphorbia prostrata</i>	2	0,96	0,7
Rubim	<i>Leonurus sibiricus</i>	1 - 5	0,48-2,40	0,3-1,7
Serralha	<i>Sonchus oleraceus</i>	2 - 4	0,96-1,92	0,7-1,3
Outras				
Samambaia	<i>Pteridium aquilinum</i>	4	1,92	1,3

Obs.: Os valores percentuais da dosagem foram determinados em relação ao volume médio de aplicação de 300 litros de água por hectare.

NOTA: 1 Litro do produto contém 360 gramas de Glifosato ou 480 gramas de Sal de Isopropilamina de Glifosato.

1.3 - Modo de aplicação:

GLIFOSATO NORTOX 480 NA deve ser pulverizado em jato dirigido, quando as plantas daninhas estiverem em pleno desenvolvimento vegetativo e antes que ocorra o período inicial de florescimento. É aplicado em volume variável de 150 a 450 litros de água por hectare, de acordo com as condições de desenvolvimento das ervas. Tratando-se de ervas daninhas com grande densidade vegetativa recomenda-se o volume maior.

Preparo da calda: Para preparar melhor a calda, coloque a dose indicada de GLIFOSATO NORTOX 480 NA no pulverizador com água até $\frac{3}{4}$ de sua capacidade e em seguida complete o volume agitando constantemente, mantendo o agitador ou retorno em funcionamento. A agitação deve ser constante durante a preparação da calda.

1.4 - Intervalos de segurança:

Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

1.5 - Intervalo de reentrada de pessoas nas áreas tratadas:

Não entre na área tratada em que o produto foi aplicado antes da secagem completa da calda (no mínimo 24 horas após a aplicação). Caso necessite de entrar antes desse período, utilize os equipamentos de proteção (EPIs) recomendados para o uso durante a aplicação.

1.6 - Limitações de uso:

- Na armazenagem e aplicação da solução, utilizar somente tanque de aço inoxidável, alumínio, fibra de vidro e plástico. Não usar tanques galvanizados ou de aço sem revestimento interno.

- Não pulverizar o produto após a prática da roçada.

- Repetir a aplicação caso ocorram chuvas até 6 (seis) horas após o tratamento.

- Utilizar água limpa, isenta de argila em suspensão.

1.7 - Informações sobre o equipamento de aplicação:

GLIFOSATO NORTOX 480 NA é aplicado em pós-emergência das ervas daninhas através dos equipamentos costais manuais ou tracionados e acionados por tratores. Recomenda-se o uso de bicos de jato em leque, de 80 a 100 graus, ou defletor do tipo TK. A pressão de trabalho deve variar entre 20 a 60 libras por polegada quadrada, obtendo-se tamanho de gotas com VMD entre 360 a 650 micrômetros, sendo que gotas menores são indicadas para ervas de maior densidade vegetativa, e para locais onde não haja risco de atingir plantas econômicas por deriva.

1.8 - Informações sobre os Equipamentos de Proteção Individual a Serem Utilizados:

Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana – ANVISA/MS

1.9 - Informações sobre os Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados:

Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana – ANVISA / MS

1.10 - Informações sobre os Equipamentos de Aplicação a serem usados:

Vide Modo de Aplicação.

1.11 - Descrição dos Processos de Tríplex Lavagem da Embalagem ou Tecnologia Equivalente:

Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA

1.12 - Informações sobre os Procedimentos para a Devolução, Destinação, Transporte, Reciclagem, Reutilização e Inutilização das Embalagens Vazias:

Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA

1.13 - Informações sobre os Procedimentos para a Devolução e Destinação de Produtos Impróprios ou em Desuso:

Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA

1.14 - Informações Sobre Manejo de Resistência: O uso continuado de herbicidas com o mesmo mecanismo de ação pode contribuir para o aumento de população de plantas daninhas resistentes a esse mecanismo de ação. Como prática de manejo de resistência de plantas daninhas, deverão ser aplicados, alternadamente, herbicidas com diferentes mecanismos de ação. Os herbicidas deverão estar registrados para a cultura. Não havendo produtos alternativos, recomenda-se a rotação de culturas que possibilite o uso de herbicidas com diferentes mecanismos de ação. Para maiores esclarecimentos, consulte um Engenheiro Agrônomo.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

2 - DADOS RELATIVOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE HUMANA:

(De acordo com as recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana-ANVISA/MS)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

3.1 - PRECAUÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS QUANTO AOS CUIDADOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:

- Este produto é:

- Altamente Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE I)
- Muito Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE II)
- Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE III)**
- Pouco Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE IV)

- Este produto é **ALTAMENTE TÓXICO** para plantas que se deseje preservar.

- Evite a contaminação ambiental - **Preserve a Natureza.**

- Manter uma faixa de contenção de 30 metros de distância de corpos d'água sem aplicação do produto.

- Não utilize equipamento com vazamentos.

- Não aplique o produto na presença de ventos fortes ou nas horas mais quentes.

- Aplique somente as doses recomendadas.

- Não lave embalagens ou equipamento aplicador em lagos, fontes, rios e demais corpos d'água. Evite a contaminação da água.

- A destinação inadequada de embalagens ou restos de produtos ocasiona contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando a fauna, a flora e a saúde das pessoas.

3.2 - INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, VISANDO SUA CONSERVAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES:

- Mantenha o produto em sua embalagem original sempre fechada.

- O local deve ser exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações ou outros materiais.

- A construção deve ser de alvenaria ou de material não combustível.

- O local deve ser ventilado, coberto e ter piso impermeável.

- Coloque placa de advertência com os dizeres: **CUIDADO VENENO.**

- Tranque o local, evitando o acesso de pessoas não autorizadas, principalmente crianças.

- Deve haver sempre embalagens adequadas disponíveis para envolver embalagens rompidas ou para o recolhimento de produtos vazados.

- Em caso de armazéns, deverão ser seguidas as instruções constantes na NBR 9843 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- Observe as disposições constantes da legislação estadual e municipal.

3.3 - INSTRUÇÕES EM CASO DE ACIDENTES:

Isole e sinalize a área contaminada.

- Contate as autoridades locais competentes e a empresa **NORTOX S.A.**, pelo telefone de emergência: (43) 3274-8585.

- Utilize equipamento de proteção individual - EPI (macacão impermeável, luvas e botas de borracha, óculos protetor e máscara com filtros).

- Em caso de derrame, estanque o escoamento, não permitindo que o produto entre em bueiros, drenos ou corpos d'água.

Siga as instruções abaixo:

Piso pavimentado: absorva o produto com serragem ou areia, recolha o material com o auxílio de uma pá e coloque em recipiente lacrado e identificado devidamente. O produto derramado não deverá ser mais utilizado. Neste caso, consulte o registrante através do telefone indicado no rótulo para sua devolução e destinação final.

Solo: retire as camadas de terra contaminada até atingir o solo não contaminado, recolha esse material e coloque em um recipiente lacrado e devidamente identificado. Contate a empresa registrante conforme indicado acima.

Corpos d'água: interrompa imediatamente a captação para o consumo humano ou animal, contate o órgão ambiental mais próximo e o centro de emergência da empresa, visto que as medidas a serem adotadas dependem das proporções do acidente, das características do corpo hídrico em questão e da quantidade do produto envolvido.

- Em caso de incêndio, use extintores DE ÁGUA EM FORMA DE NEBLINA, DE CO₂ OU PÓ QUÍMICO SECO (PQS), ficando a favor do vento para evitar intoxicação.

3.4 - PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM, ARMAZENAMENTO, DEVOLUÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS VAZIAS E RESTOS DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO:

EMBALAGEM RÍGIDA LAVÁVEL

LAVAGEM DA EMBALAGEM:

Durante o procedimento de lavagem o operador deverá estar utilizando os mesmos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados para o preparo da calda do produto.

Tríplice Lavagem (Lavagem Manual):

Esta embalagem deverá ser submetida ao processo de Tríplice Lavagem, imediatamente após o seu esvaziamento, adotando-se os seguintes procedimentos:

- Esvazie completamente o conteúdo da embalagem no tanque do pulverizador, mantendo-a na posição vertical durante 30 segundos;
- Adicione água limpa à embalagem até $\frac{1}{4}$ do seu volume;
- Tampe bem a embalagem e agite-a por 30 segundos;
- Despeje a água de lavagem no tanque do pulverizador;
- Faça esta operação três vezes;
- Inutilize a embalagem plástica ou metálica perfurando o fundo.

Lavagem sob Pressão:

Ao utilizar pulverizadores dotados de equipamentos de lavagem sob pressão seguir os seguintes procedimentos:

- Encaixe a embalagem vazia no local apropriado do funil instalado no pulverizador;
- Acione o mecanismo para liberar o jato de água;
- Direcione o jato de água para todas as paredes internas da embalagem, por 30 segundos;
- A água de lavagem deve ser transferida para o tanque do pulverizador;
- Inutilize a embalagem plástica ou metálica, perfurando o fundo.

Ao utilizar equipamento independente para lavagem sob pressão adotar os seguintes procedimentos:

- Imediatamente após o esvaziamento do conteúdo original da embalagem, mantê-la invertida sobre a boca do tanque de pulverização, em posição vertical, durante 30 segundos;
- Manter a embalagem nessa posição, introduzir a ponta do equipamento de lavagem sob pressão, direcionando o jato de água para todas as paredes internas da embalagem, por 30 segundos;
- Toda a água de lavagem é dirigida diretamente para o tanque do pulverizador;
- Inutilize a embalagem plástica ou metálica, perfurando o fundo.

ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM VAZIA

Após a realização da Tríplice Lavagem ou Lavagem sob Pressão, essa embalagem deve ser armazenada com a tampa, em caixa coletiva, quando existente, separadamente das embalagens não lavadas.

- O armazenamento das embalagens vazias, até sua devolução pelo usuário, deve ser efetuado em local coberto, ventilado, ao abrigo de chuva e com piso impermeável, ou no próprio local onde guardadas as embalagens cheias.

DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA

No prazo de até um ano da data da compra, é obrigatória a devolução da embalagem vazia, com tampa, pelo usuário, ao estabelecimento onde foi adquirido o produto ou no local indicado na nota fiscal, emitida no ato da compra. Caso o produto não tenha sido totalmente utilizado nesse prazo, e ainda esteja dentro de seu prazo de validade, será facultada a devolução da embalagem em até 6 meses após o término do prazo de validade. O usuário deve guardar o comprovante de devolução para efeito de fiscalização, pelo prazo mínimo de um ano após a devolução da embalagem vazia.

TRANSPORTE

As embalagens vazias não podem ser transportadas junto com alimentos, bebidas, medicamentos, rações, animais e pessoas.

EMBALAGEM RÍGIDA NÃO LAVÁVEL

ESTA EMBALAGEM NÃO PODE SER LAVADA

ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM VAZIA

O armazenamento das embalagens vazias, até sua devolução pelo usuário, deve ser efetuado em local coberto, ventilado, ao abrigo de chuva e com piso impermeável, ou no próprio local onde são guardadas as embalagens cheias. Use luvas no manuseio dessa embalagem. Essa embalagem vazia deve ser armazenada com sua tampa, em caixa coletiva, quando existente, separadamente das embalagens lavadas.

DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA

No prazo de até um ano da data da compra, é obrigatória a devolução da embalagem vazia, com tampa, pelo usuário, ao estabelecimento onde foi adquirido o produto ou no local indicado na nota fiscal, emitida no ato da compra. Caso o produto não tenha sido totalmente utilizado nesse prazo, e ainda esteja dentro de seu prazo de validade, será facultada a devolução da embalagem em até 6 meses após o término do prazo de validade. O usuário deve guardar o comprovante de devolução para efeito de fiscalização, pelo prazo mínimo de um ano após a devolução da embalagem vazia.

TRANSPORTE

As embalagens vazias não podem ser transportadas junto com alimentos, bebidas, medicamentos, rações, animais e pessoas.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA (NÃO CONTAMINADA)

ESTA EMBALAGEM NÃO PODE SER LAVADA

ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM VAZIA

O armazenamento das embalagens vazias, até sua devolução pelo usuário, deve ser efetuado em local coberto, ventilado, ao abrigo de chuva e com piso impermeável, no próprio local onde guardadas as embalagens cheias.

DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA

É obrigatória a devolução da embalagem vazia, pelo usuário, ao estabelecimento onde foi adquirido o produto ou no local indicado na nota fiscal, emitida pelo estabelecimento comercial.

TRANSPORTE

As embalagens vazias não podem ser transportadas junto com alimentos, bebidas, medicamentos, rações, animais e pessoas.

DESTINAÇÃO FINAL DAS EMBALAGENS VAZIAS

A destinação final das embalagens vazias, após a devolução pelos usuários, somente poderá ser realizada pela Empresa Registrante ou por empresas legalmente autorizadas pelos órgãos competentes.

É PROIBIDO AO USUÁRIO A REUTILIZAÇÃO E A RECICLAGEM DESTA EMBALAGEM VAZIA OU O FRACIONAMENTO E REEMBALAGEM DESTA EMBALAGEM VAZIA.

EFEITOS SOBRE O MEIO AMBIENTE DECORRENTES DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DA EMBALAGEM VAZIA E RESTOS DE PRODUTOS

A Destinação inadequada das embalagens vazias e restos de produtos no meio ambiente causa contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando a fauna, a flora e a saúde das pessoas.

PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO

Caso este produto venha a se tornar impróprio para utilização ou em desuso, consulte o registrante através do telefone indicado no rótulo para sua devolução e destinação final.

A desativação do produto é feita através de incineração em fornos destinados para este tipo de operação, equipados com câmaras de lavagem de gases efluentes e aprovados por órgão ambiental competente.

TRANSPORTE DE AGROTÓXICOS, COMPONENTES E AFINS:

O transporte está sujeito às regras e aos procedimentos estabelecidos na legislação específica, que inclui o acompanhamento da ficha de emergência do produto, bem como determina que os agrotóxicos não podem ser transportados junto de pessoas, animais, rações, medicamentos e outros materiais.

4 - RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS POR ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL:

Atentar-se às restrições decorrentes de legislação municipal, estadual e federal antes de recomendar o produto para se certificar que o produto, as instruções de uso, o modo de aplicação e o alvo são permitidos localmente.

5. PICTOGRAMAS:

Incluir, à direita da faixa de pictogramas, aqueles relativos ao meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIANE COSTA POZZI, Coordenadora**, em 05/04/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14744480** e o código CRC **572AFDCE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO do Convênio nº 000012/2019, registrado na Plataforma Transferegov sob o nº 890958/2019, que entre si celebram o Ministério do Meio Ambiente, CNPJ: 37.115.375/0001-07, e o Município de Pirenópolis/GO, CNPJ: 01.067.941/0001-05, Processo nº 02000.013770/2019-66. Objeto: prorrogar os prazos de execução, vigência e reformular o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, nos termos estabelecidos no convênio original, até 30/11/2023, com alteração da data para a prestação de contas. Data de Assinatura: 30 de maio de 2023, ANNA FLAVIA DE SENNA FRANCO, Secretária-Executiva Adjunta, CPF nº ***.319.886-**, NIVALDO ANTÔNIO MELO, Prefeito de Pirenópolis/GO, CPF nº ***.418.391-**.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - UASG 440001, por intermédio da Coordenação-Geral de Compras e Contratos, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 1/2023, que tem como objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital está disponível no site <https://www.gov.br/mma/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos> podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: DGL1@mma.gov.br

Os documentos de habilitação deverão ser entregues entre a data de 02 de junho de 2023 até a data de 15 de junho de 2023, na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 632, Coordenação de Licitações - COLIC, Brasília/DF, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

GILCÉLIA PAULINA DE SOUSA
Presidenta da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 443001

Número do Contrato: 38/2020.

Nº Processo: 02501.001494/2020-86.

Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Contratada: 05.355.405/0001-66 - IKHON GESTAO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses e reajustar o valor contratual. Vigência: 30/06/2023 a 29/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.072.864,40. Data de Assinatura: 31/05/2023.

(COMPASNET 4.0 - 31/05/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.001086/2012-14; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/ANA/2013 - PRODES; Contratante: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, CNPJ nº 17.281.106/0001-03, denominada Prestador de Serviço; Objeto: Alterar a denominação da Contratante que passará a vigorar como "Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico" de acordo com a Lei nº 14.026, de 15/7/2020, publicada no Diário Oficial de União - DOU, Seção 1, de 16/7/2020; e alterar o prazo de execução referente ao pagamento pelo esgoto tratado da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Cataguases, no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, definindo as novas condições para o aporte de recursos financeiros da ANA ao PRESTADOR DE SERVIÇO, no âmbito do PRODES; Vigência: 31/3/2029; Data de assinatura: 24/5/2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 193111

Nº Processo: 02015.003043/2022-27.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DE MINAS GERAIS/MG.

Contratado: 02.908.313/0001-78 - BRITANICA ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza (cbo 5143-20), com dedicação de mão de obra exclusiva, bem como serviços de jardinagem por demanda, para a superintendência estadual do Ibama em Minas Gerais.

Fundamento Legal: . Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024. Valor Total: R\$ 550.765,93. Data de Assinatura: 01/06/2023.

(COMPASNET 4.0 - 01/06/2023).

EDITAL Nº 14/2023

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA informa que recebeu o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial-Pacuera para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) de Santa Fé, localizada no rio Paraibuna, processo de licenciamento ambiental nº 02001.006266/2001-71. Em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 009/87, torna público que cópias dos Pacueras estão disponíveis por solicitação ao Ibama, por meio do e-mail: juizdefora.mg@ibama.gov.br, e foram encaminhadas aos proprietários lindeiros ao reservatório, às Prefeituras de Três Rios e Comendador Levy Gasparian, no estado do Rio de Janeiro, e de Santana do Deserto, no estado de Minas Gerais, ao Comitê de Bacia dos rios Preto e Paraibuna e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, para consulta e sugestões, que devem ser encaminhadas para o e-mail: juizdefora.mg@ibama.gov.br. Complementarmente, este Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que promoverá a Consulta Pública para discussão do Pacuera, em consonância com Plano de Comunicação previamente aprovado, a ser realizada na data de 05 de julho de 2023, às 19h00, no auditório do Hotel Samba, localizado na Rua Bandeira, nº 22, Três Rios/RJ.

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Diretora Substituta de Licenciamento Ambiental do Ibama

EDITAL Nº 13/2023

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, torna público que recebeu e aceitou para avaliação o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) relativo ao empreendimento denominado Linha de Transmissão (LT) 500 kV SE Serra do Tigre Sul - SE Santa Luzia II, localizada nos municípios de Acari/RN, Carnaúba dos Dantas/RN, Currais Novos/RN, Jardim do Seridó/RN, Ouro Branco/RN, Parelhas/RN, Santana do Seridó/RN, Frei Martinho/PB, Santa Luzia/PB e São João do Sabugi/PB; de responsabilidade da empresa VENTOS DE SANTA BERTILLA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A (CNPJ nº 42.740.786/0001-23). O Ibama, nos termos da Resolução Conama nº 009, de 03 de dezembro de 1987, torna público também que, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, poderá ser solicitada a realização de Audiência Pública. A Audiência Pública visa apresentar, dirimir dúvidas e colher críticas e sugestões relativas ao Rima do empreendimento. A solicitação para realização de Audiência Pública poderá ser protocolada fisicamente em qualquer unidade do Ibama, as quais se encontram relacionadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibama/pt-br/composicao/quem-e-quem/ibama-nos-estados>, ou por meio de petição eletrônica (i) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível no endereço eletrônico https://sei.ibama.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou (ii) via Portal GOV.BR, por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ibama>. Cópias do EIA/RIMA foram disponibilizadas para consulta no endereço eletrônico <http://licenciamento.ibama.gov.br/LinhadeTransmissao/LT500kVSErraDoTigreSul-SantaLuziaII/> e nos locais relacionados a seguir: Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1399, Tirol - Natal/RN, Cep: 59.015-350; Superintendência do Ibama no Estado da Paraíba, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 3284, Torre - João Pessoa/PB, Cep: 58040-915; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) localizado na SEPS 702/902, Bloco B, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan - Brasília/DF, Cep: 70.390-135; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) localizado no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento - Brasília/DF, Cep: 70057-900; Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (Idema), localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1397, Tirol - Natal/RN, Cep: 59015-350; Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema), localizada na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 181, Tambiá - João Pessoa/PB, Cep: 58.020-540; sede do Ministério Público Federal (Procuradoria Federal da República), localizado na SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília/DF - CEP 70050-900; Ministério Público da Paraíba, localizado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 353 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-630; Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, CEP: 59065-555, Natal/RN; Geoparque Seridó, localizado na Av. Cel José Bezerra, 10 - Centro, Currais Novos - RN, 59380-000; Prefeitura de Acari/RN; Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN; Prefeitura de Currais Novos/RN; Prefeitura de Jardim do Seridó/RN; Prefeitura de Ouro Branco/RN; Prefeitura de Parelhas/RN; Prefeitura de Santana do Seridó/RN; Prefeitura de Frei Martinho/PB; Prefeitura de Santa Luzia/PB e Prefeitura de São João do Sabugi/PB.

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Diretora Substituta de Licenciamento Ambiental do Ibama

COMUNICADO Nº 15923289/2023-DIQUA

De acordo com o disposto no Art. 22, § 7º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, o Ibama comunica que foi aprovada a exclusão da modalidade de aplicação aérea do produto Kaptron NA, registro IBAMA nº 27267/2018, em atendimento à solicitação da requerente feita através do processo 02001.027267/2018-05.

De acordo com o disposto no Art. 22, § 7º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, o Ibama comunica que foi aprovada a inclusão do produto técnico GLIFOSATO TÉCNICO NORTOX NTG no produto GLIFOSATO NORTOX 480 NA, registro IBAMA nº 7904/14, em atendimento à solicitação da requerente feita através do processo 02001.007904/2014-95.

De acordo com o disposto no Art. 22, § 7º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, o Ibama comunica que foi aprovada a nova classificação toxicológica recebida para o produto GLIFOSATO NORTOX 480 NA, registro IBAMA nº 7904/14, - CATEGORIA 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo, em atendimento à solicitação da requerente feita através do processo 02001.007904/2014-95.

De acordo com o disposto no Art. 22, § 7º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, o Ibama comunica que foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto ESPLANADE N.A., Registro IBAMA nº 28182/2018, da empresa Bayer S.A., CNPJ nº 12.846.660/0001-77, sito à Rua Domingos Jorge, 1.100, Bairro: Socorro, CEP: 04779-900, São Paulo/SP, para a empresa Environmental Science do Brasil Ltda, CNPJ: nº 45.698.161/0001-39, sito à Rua Domingos Jorge, 1000, Bairro: Socorro, CEP: 04779-900, São Paulo/SP, em atendimento à solicitação da requerente feita através do processo 02001.010566/2023-60.

ROSANGELA MARIA RIBEIRO MUNIZ
Diretora de Qualidade Ambiental
Substituta
Em exercício

RETIFICAÇÃO

No DOU de 5 de agosto de 2021, em Comunicado nº 10458106/2021, onde se lê:...Processo SEI/IBAMA nº 02001.027267/20218-05, leia-se:...Processo SEI/IBAMA nº 02001.027267/2018-05.

SUPERINTENDÊNCIA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 193105

Nº Processo: 02002.000444/2023-55.

Pregão Nº 1/2023. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO ACRE/AC.

Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos em voos nacionais, a fim de atender às demandas do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis - Ibama no estado do acre..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/05/2023 a 29/05/2024. Valor Total: R\$ 290.001,00. Data de Assinatura: 30/05/2023.

(COMPASNET 4.0 - 31/05/2023).

